



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO
À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL N.º. 05/2018/PREG/CGPID-UFPI, de 05 de julho de 2018

REABERTURA

SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital N.º. 06/2018 e suas retificações e da Portaria N.º 45, de 12/03/2018-CAPES, torna público que estão abertas inscrições para **22(vinte e duas)** vagas de **bolsas de supervisor** para o Pibid, constantes na . As bolsas são destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais localizadas nas cidades do Estado do Piauí, constantes **Anexo I** deste Edital.

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei n.º 9.394/1996, a Lei n.º 12.796/2013, o Decreto n.º 7.219/2010 e a Portaria N.º 45/2018 da CAPES.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.
- 1.5 Os professores supervisores não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Pibid/UFPI:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de

- aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 - g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Nº 45/2018-CAPES.
- 3.5 Serão disponibilizadas **22 (vinte e duas)** bolsas para professores das áreas contempladas que ministram aulas nas escolas que firmaram Quadro de Distribuição abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS/BOLSAS- SUPERVISOR-PIBID/UFPI		
CAMPUS/POLO	AREA	Nº VAGAS
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	BIOLOGIA	01
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS BOM JESUS-PI	BIOLOGIA	01
	EDUCAÇÃO DO CAMPO	01
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS PICOS-PI	BIOLOGIA	01
	LETRAS/PORTUGUÊS	02
	HISTÓRIA	01
	EDUCAÇÃO DO CAMPO	01
	MATEMÁTICA	01
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PARNAIBA-PI	BIOLOGIA	01
CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA TERESINA-PI	ARTE	01
	BIOLOGIA/CIENCIAS	01
	EDUCAÇÃO DO CAMPO	01

	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
	FÍSICA	01
	GEOGRAFIA	01
	HISTÓRIA	01
	LETRAS/INGLÊS	01
	LETRAS/PORTUGUÊS E LETRAS/FRANCÊS	01
	MATEMÁTICA	01
	FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	01
	PEDAGOGIA	01
TOTAL		22

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Pibid/UFPI como professor supervisor o candidato deverá:

- a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
- c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- e) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **06/072018**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos *campi*, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo I), nos seguintes locais:

- a) No **campus de Bom Jesus**: na secretaria das Coordenações;
- b) No **campus de Floriano**: na sala do Pibid.
- c) No **campus de Parnaíba**: nas coordenações dos cursos das licenciaturas que

disponibilizam vagas para o Pibid;

- d) No **campus de Picos**: Laboratório de Interdisciplinar de Formação do Educador (LIFE) - Sala 822.
- e) No **campus de Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN;
- f) Nas **cidades polo**, na coordenação, caso o curso de licenciatura seja à distância.
- g) No **campus de origem**, conforme sala indicada nos itens a), b), c), d) e e), caso o curso seja de Educação do Campo.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- h) *Curriculum Vitae* (com cópia dos documentos comprobatórios);
- i) Tabela de pontuação preenchida conforme Anexo II, deste Edital;
- j) comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- k) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo III deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (www.ufpi.br) no link Pibid e Residência Pedagógica e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2.

5.4 No Comprovante de Inscrição, constante no Anexo III, o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação do *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos)
- 6.3 A Nota Final do candidato a nota obtida na avaliação do *Curriculum Vitae*.
eA pontuação do *Curriculum Vitae* sera realizada conforme a tabela de pontuação, Anexo II, deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de supervisor de área; e
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link* Pibid.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	06/072018*
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	07/07/2018
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	09/07/2018
Divulgação do resultado final.	A partir do dia 10/07/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	11/07/2018
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	12/07/2018

* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

** Considerando o Decreto Nº 5.881 de 25 de abril de 2018, as inscrições serão realizadas até 13h.

10. DOS DEVERES DOS SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos supervisores bolsistas do Pibid:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e

documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio

eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), no *link* Pibid e Residência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 05 de julho de 2018.

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho
Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI

EDITAL N°. 05/2018/PREG/CGPID-UFPI, de 05 de julho de 2018
ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO(A) _____

Tabela De Pontuação: Avaliação Do *Curriculum Vitae*

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área do concurso)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área do concurso)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	3,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

EDITAL 05/2018 – PIBID/UFPI, de 05 de julho de 2018.

SELEÇÃO DE SUPERVISORES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CEP:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
LINK DA PLATAFORMA FREIRE:		
ESCOLA:		
DISCIPLINA QUE LECIONA:	NÍVEL DE ENSINO:	HORAS-AULAS / SEMANA:

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- () FOTO 3 X4 (recente)
- () CPF
- () RG
- () VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- () *CURRICULUM VITAE* (com cópia dos documentos comprobatórios)
- () COMPROVANTE DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
- () COMPROVANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A) EM EXERCÍCIO NA

ESCOLA PELA QUAL PRETENDE CONCORRER À VAGA

III – DADOS BANCÁRIOS

BANCO:		
CÓDIGO:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	NÚMERO DA AGÊNCIA:

IV – INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Tem disponibilidade para integrar o Pibid/UFPI? Sim Não
2. Tem experiência mínima de 2 anos na educação básica? Sim Não
3. Tem licenciatura na área do subprojeto? Sim Não
4. É professor da escola participante e ministra disciplina ou atua na área do subprojeto? Sim Não
5. Está apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? Sim Não
6. Titulação máxima concluída:
 Graduação Especialização Mestrado Doutorado

Teresina-PI, ___/___/2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Destacar e entregar para o candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO (A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____